

## PARECER TÉCNICO SOBRE OCORRÊNCIA DE MORTE VIOLENTA

---

**ROBERTO PEDROSA**, Perito Criminal de Classe especial aposentado da Superintendência de Polícia Técnico Científica do Estado de Goiás, graduado em Medicina Veterinária pela UFG, Pós graduado em Criminalística pela APG, com curso de formação e diversos curso de especialização e aperfeiçoamento pela Academia de Polícia Civil de Goiás, tendo exercidos as funções de Diretor do Instituto de Criminalística de Goiás, Presidente da Associação dos Peritos em Criminalística de Goiás, Presidente da Associação Brasileira de Criminalística, Professor de Criminalística na Faculdade de Direito da Universidade Católica de Goiás, na Gerência de Ensino da Superintendência de Polícia Técnico Científica e na Academia da Polícia Militar, é membro da Federação Nacional de Criminalística e da Associação Latino America de Criminalística e atual Vice-Presidente da Associação Brasileira de Criminalística.

**MARCOS AUGUSTO MONTEIRO**, Perito Criminal de Classe Especial aposentado da Superintendência da Polícia Técnico Científica do Estado de Goiás, Bacharel e Licenciado em Física pela Universidade Federal de Goiás, com diversos cursos de formação em perícias pela Academia de Polícia Civil do Estado de Goiás, em diferentes áreas da Criminalística, professor das cadeiras de Física Aplicada a Acidentes de Trânsito e Perícias em local de Incêndio da Academia de Polícia Civil do Estado de Goiás, consultados em caráter particular, fundados na Lei Federal nº. 8.455/92, assim procedem:



## I-HISTÓRICO

Segundo consta, no dia 17 (dezesete) de abril de 2017, por volta das 20h, ocorreu uma morte violenta quando de uma intervenção policial, tendo o fato ocorrido na residência da vítima, [REDACTED], situada na [REDACTED], Goiânia - GO. Consta que, na ocasião, também foi ferido, por projéteis de arma de fogo, o pai da vítima, Sr. [REDACTED] quando da ação policial, realizada pelos policiais do Serviço de Inteligência da Polícia Militar [REDACTED]

Ao local, acorreu o Perito Criminal Hugo Lincoln Martins, que realizou a perícia e elaborou o Laudo Pericial de Local de Morte Violenta de RG nº 12.133/17 e estando presentes no local uma equipe da DIH – Delegacia de Investigação de Homicídios, guarnições da Polícia Militar a grande quantidade de pessoas do povo (vizinhos), além de parentes das vítimas. Consta que houve também o comparecimento ao local de socorristas do Corpo de Bombeiros (SAMU), sendo a vítima ferida encaminhada a um hospital.

Em decorrência da abordagem policial e especialmente em decorrência da morte de Roberto Campos da Silva, foram instaurados o Inquérito Policial nº 1614/2017 da Delegacia Estadual de Investigação de Homicídios da Polícia Civil e o Inquérito Policia Militar nº 2017.01.00728 da 1ª Divisão de Polícia Judiciária Militar do Comando de Correções e Disciplina da PMGO.

Posteriormente, a 2ª Vara de Crimes Doloso Conta a Vida da Comarca de Goiânia requisitou uma reprodução dos fatos, através do ofício nº 1074/2015, da lavra do Juiz de Direito Lourival Machado da Costa, endereçado ao Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues, sendo designado o mesmo perito que realizou a Pericia de local



de morte violenta Sousa, Hugo Lincoln Martins, na data de 15 de agosto de 2017, para a realização do ato.

Diante de tais fatos, os Peritos Criminais, subscritores do presente, foram consultados e contratados para atuar como assistentes técnicos, objetivando examinar os fatos e analisar os documentos apresentados, correlacionando-os com os diversos laudos do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues, quando, então, fizeram uma análise ampla dos fatos, considerando ainda os depoimentos dos acusados e de informações apresentadas no processo, para, ao final, emitirem o presente parecer técnico.

## **II – OBJETIVO DO TRABALHO**

O presente trabalho pericial tem por objetivo analisar os documentos apresentados e reproduzir simuladamente uma abordagem policial com resultado morte, levando-se em conta os elementos materiais e imateriais disponíveis, buscando estabelecer a dinâmica ou todas as circunstâncias em que o fato ocorreu.

## **III - DAS TÉCNICAS UTILIZADAS**

Com a finalidade de examinarmos minuciosamente todos os elementos técnicos pertinentes ao sítio do evento, procedemos rigorosíssima recriação do mesmo, com todas as medidas e características técnicas.

Foram utilizados os seguintes equipamentos e softwares para realização dos exames:

a) DESKTOP :

Processador: Intel i7 3770K ivy bridge

SO : Windows 7 Ultimate

Placa de Vídeo: GeForce GTX 960

Dispositivos de Áudio:

Nvidia High Definition Áudio (através da placa gráfica)



Realtek High Definition Áudio (através da placa mãe)

b) Software: SketchUp Pro 2017

c) Software: Poser Pro 2010

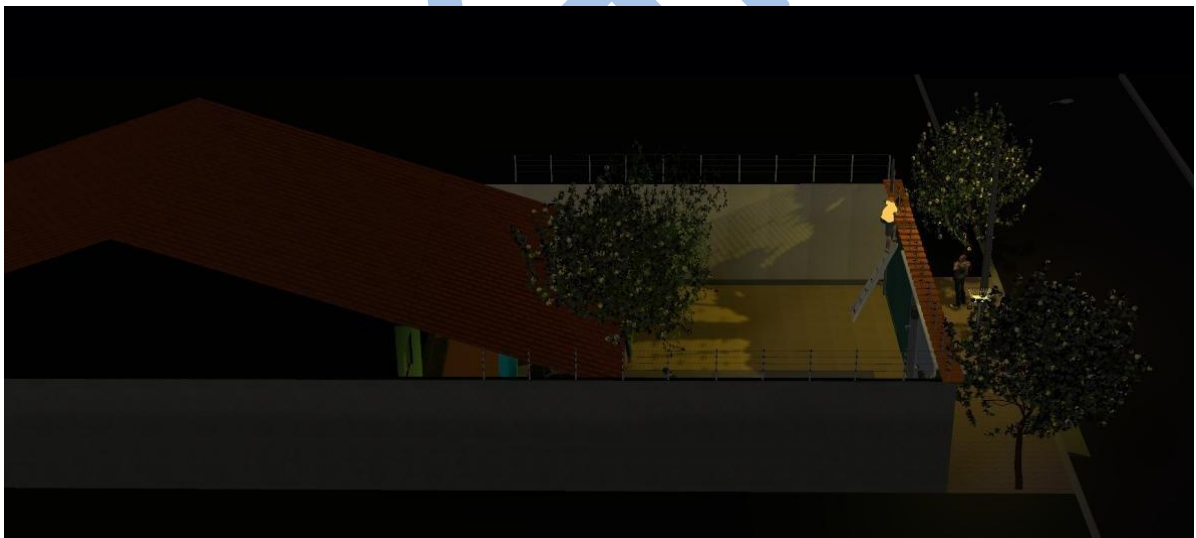
O software SketchUp é um programa para a criação de modelos em 3D no computador, sendo uma ferramenta para a apresentação de modelos tridimensionais. A versão Pro 2017 trás o Plugin SketchyPhysics, que é destinado a realizar simulações físicas utilizando equações newtonianas. Também permite interações em tempo real entre o usuário e os ambientes virtuais criados por meio de teclado, mouse e também joysticks. Utilizamos o software para recriar todos os aspectos fundamentais do local palco do evento (o imóvel residencial das vítimas e proximidades), com todas as medidas reais.

O Software Poser Pro 2010 é um pacote de softwares de renderização 3D para o levantamento, animação e renderização de figuras 3D humana e animal. Trata-se de um estúdio cinematográfico virtual, inclusive tendo sendo largamente utilizado pela indústria cinematográfica americana em grandes produções (Spiderman, etc) permite ao usuário carregar figuras, acessórios, iluminação e câmeras para renderizações imóveis e animados. A versão profissional por nós utilizada possui plugins capazes de analisar e recriar todos os aspectos da iluminação no local, de modo absolutamente realístico, bem como simular câmeras de filmagens com todos os controles de uma câmera real e simular a visualização de uma cena através do olho humano de acordo com a iluminação existente no local. Do conjunto dos dois softwares, pudemos extrair elementos técnicos relevantes a este parecer.

Deste modo, inicialmente reproduzimos o local palco do evento, considerando relatos de que em dado momento as luzes da residência foram desligadas, permanecendo apenas a luz oriunda de luminária do poste de iluminação pública aposto no passeio público, lado direito (de quem entra), da residência. Pesquisamos que a luminária possuía lâmpada de vapor de sódio de 250 watts (temperatura de cor de 2000 k, amarelada) com bandeja refletora permitindo ângulo de



dispersão de 120°, fornecendo iluminação e sobreamento conforme pode ser visualizado no frame panorâmico abaixo.



Observe-se que a luminária do poste oferecia iluminação razoável tanto na área externa na frente da residência quanto no pátio frontal interno.



---

## **IV – DADOS RELEVANTES EXTRAIDOS DO FATOS**

Para realização do nosso trabalho pericial de assistência técnica, fizemos uma leitura dos inquéritos da Polícia Civil e da Polícia Militar, nos atendo principalmente em documentos relevantes para o entendimento de todo o processo que culminou com a ação policial e o óbito de uma pessoa.

Entendemos que não se pode considerar o fato como apenas um local de morte violenta, ocorrendo um homicídio perpetrado contra a pessoa de Roberto, mas deve-se considerar todos os momentos precedentes ao fato, analisando documentos importantes que compõem os inquéritos instaurados, pois está envolvido uma investigação de um serviço reservado da Polícia Militar, com a participação de agentes do estado, que culminou com a morte de alguém.

Assim, extraímos dos documentos informações concretas que materializam a ação de uma atividade de trabalho policial, antes e quando do evento, que passamos a citar como documentos disponibilizados e analisados.

IV.1: Depoimentos dos acusados;

IV.2: Depoimentos testemunhais;

IV.3: Depoimento da vítima sobrevivente;

IV.4: Laudo Cadavérico;

IV.5: Relatório médico; IV.6: Laudo Balístico;

IV.7: Laudo de Local de Morte Violenta;

IV.8: Laudo de Reprodução Simulada;

IV.9: Áudios e Vídeos do processo criminal.

### **1 - Análise dos depoimentos dos acusados**



Os depoimentos dos acusados são, em linhas gerais, convergentes entre si, e resumidamente podem ser assim transcritos:

Eles teriam recebidos informações que o bairro era considerado local de intensa comercialização de drogas e então resolveram coletar informações e levantar dados.

Ao passarem em frente a casa do Sr. Roberto, este falava ao celular, no interior de um veículo FOCUS parado na porta da residência e posteriormente adentrou a esta, quando, então, resolveram coletar informações naquele local, chamando no portão da casa e se identificando como policiais.

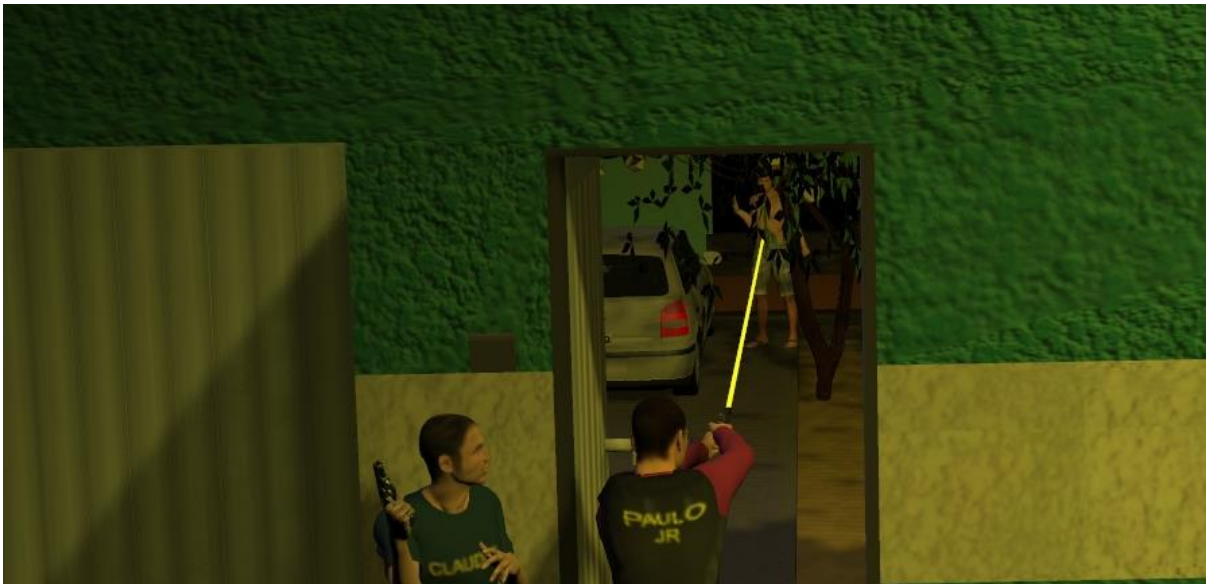
Em dado momento, o Sr. Roberto teria aberto parcialmente o portão para veículos, visualizou a presença dos policiais que novamente informaram serem policiais, quando o mesmo adentrou novamente fechando o portão e teria respondido, inicialmente com um disparo de arma de fogo contra o portão, na direção de onde se encontravam os policiais.

Seguiu-se reação dos policiais militares, que revidaram, também disparando contra o portão e para o interior do lote, tendo um deles desligado a chave do relógio de energia elétrica, para dificultar a visualização deles, e, então, optaram por adentrar na casa, arrombando o portão de pedestre.

Os três policiais se revezaram na tarefa de arrombar o portão, a golpes de chutes e pontapés e inclusive disparando contra o mesmo. Ao arrombar o portão de pedestre, o Policial Militar Sd. Paulo Júnior, que estava de colete balístico, ficou a frente e, do portão, sem ainda adentrar ao interior do lote, visualizou a pessoa de Roberto Campos da Silva, o Robertinho, posicionado em área sombreada sob a copa de uma mangueira, quando efetuou dois disparos em sua direção, que imediatamente tombou ao solo.









Ato contínuo, o Sd PM Paulo Júnior, após adentrar um ou dois passos na direção do interior do lote, teve a visão, antes encoberta pela folha do portão de pedestre, da presença de Paulo Lourenço à sua esquerda e à frente, visivelmente empunhando uma arma de fogo, quando efetuou um disparo em sua direção.



A partir desse momento, os três policiais adentraram definitivamente no interior do lote, analisando a situação após os tiros, sendo que o Policial Militar S. Henrique afastou a arma de perto do suposto atirador Roberto, recolhendo-a e o Sd. Júnior adentrou no interior da casa, verificando que ali havia somente uma mulher com uma criança e um adolescente.



Por último, teriam ficado junto da vítima conversando com ela e até teriam colocado numa posição mais confortável para aguardar o socorro que teria sido solicitado por eles.

## 2- Análise dos depoimentos testemunhais

As duas testemunhas presenciais foram a Sra. Edivanilda Gonçalves de Souza, que seria a esposa de Roberto Lourenço e o vizinho da casa, Sr. Janes Souza de Paula.



Em relação às declarações da Sra. Edivanilda, pode-se observar constantes mudanças de informações, tanto no depoimento feito na fase inquisitorial, nas declarações feitas quando da reprodução simulada dos fatos, assim como se pode constatar no áudio e vídeo produzidos em juízo.

Primeiramente, a Sra. Edivanilda declara que, logo após a falta de energia, seu companheiro Roberto pegou a arma de fogo dele, um revólver calibre 38, e saiu, juntamente com o Robertinho, para verificar o que teria ocorrido. A seguir, pegou uma escada e colocou no muro para observar do lado de fora e afirma que ele, Roberto, “visualizou pessoas no portão” e que o próprio Roberto usando uma chave de fenda abriu uma fresta no portão.

Contudo, teria afirmado para o perito, quando da realização da reprodução simulada, que teria presenciado o fato até o momento em que seu companheiro Roberto “estava perto do portão e efetuou um tiro” (grifo nosso).

Aqui, observa-se grande contradição, uma vez que primeiramente afirma que Roberto abriu uma fresta no portão, usando uma chave de fenda, e depois afirma que só presenciou até o momento em que tal pessoa estava PERTO do portão e efetuou um tiro.

No vídeo, feito em juízo, esta testemunha se contradiz mais ainda, quando afirma que somente ela e Robertinho saíram da casa e que só depois o Sr. Roberto saiu, quando este pegou uma escada e subiu para observar o lado de fora e que, depois disso, foi até o carro pegou sua arma de fogo e pediu para o Robertinho buscar uma chave de fenda. Afirma que Robertinho é que teria destravado o portão com a chave de fenda e, nesse momento, o Sr. Roberto efetuou um tiro, quando então aconteceram vários tiros dados de fora para dentro, e ela correu com os filhos para dentro de casa.

Entretanto, logo depois, afirma ter visto o Robertinho ferido pulando em uma perna, embora, um pouco antes, tenha afirmado que não viu a direção em que Roberto efetuou o tiro, porque estava escuro.

Sobre o adentramento dos policiais e a movimentação deles dentro do lote da casa, os depoimentos de Edivanilda são bastante



assemelhados ao depoimento do Sr. Roberto Lourenço, embora ela tenha afirmado que, após o adentramento dos policiais, ela ouvira apenas mais dois ou três tiros.

Um ponto importante no depoimento de Edivanilda é, quando indagada, responde categoricamente que Robertinho recebeu tiros nas costas, o que é desmentido pelo laudo de exame cadavérico e pelas fotografias do laudo de exame de local. Esta afirmação nos parece uma forma de adequar seu depoimento ao depoimento do Sr. Roberto, que também apresenta esta inverdade.

Os depoimentos da testemunha Janes Souza de Paula, vizinho da casa onde ocorreu o fato, também apresenta variações importantes e estão repletos de contradições e até de impossibilidades técnicas dos fatos terem ocorrido conforme declara.

Primeiramente, em depoimento feito na DIH, relata que estava em casa juntamente com sua esposa, quando “ouviu estampidos semelhantes a disparo de arma de fogo; que o depoente foi até ao portão de sua residência, sendo que pela fresta o depoente conseguiu visualizar três homens efetuando disparos contra o portão da residência de seu vizinho Roberto...; que simultaneamente aqueles homens efetuavam disparos e chutavam o portão de Roberto; que **naquele momento o depoente ouviu gemidos vindos do lote de Roberto**” (negritamos).

Ora, se estava em casa com a esposa e ouviu tiros na rua, não teria tempo dele sair do interior da casa, deslocar-se até o portão, se posicionar junto a uma fresta do portão, com tempo suficiente de ver toda a ação externa dos policiais, atirando e arrombando um portão. Julgamos totalmente impossível esta testemunha, junto a este tiroteio e pancadas no portão, ainda ter a capacidade de ouvir gemidos no interior do lote vizinho.

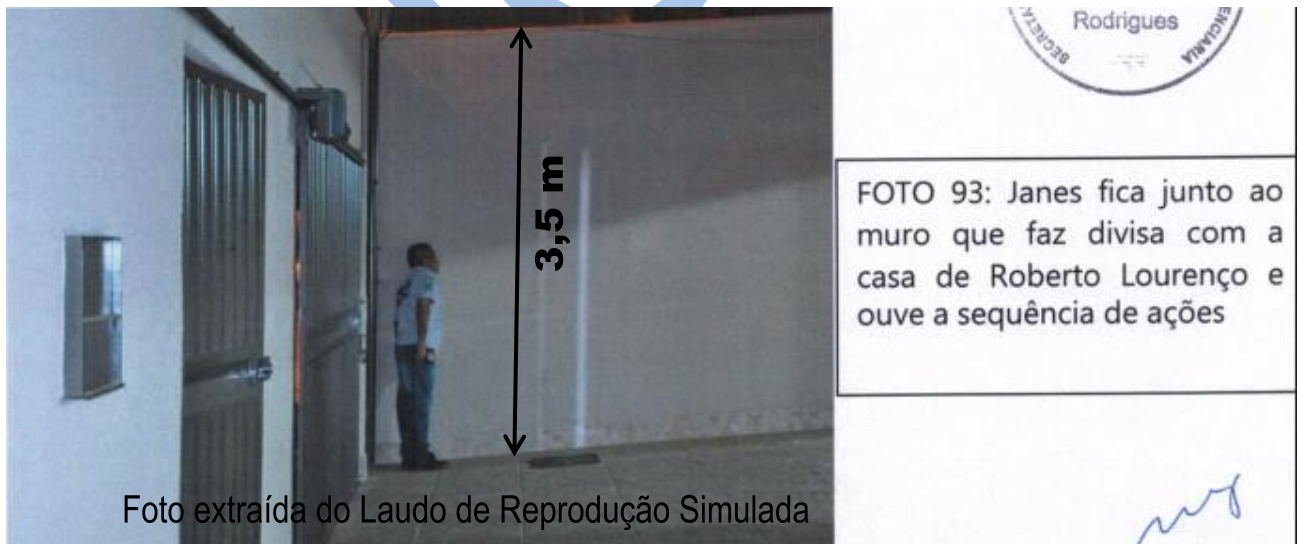
No áudio feito em juízo, o Sr. Janes muda totalmente seu depoimento, afirmando agora que estava saindo de casa e junto ao portão quando o tiroteio começou. Afirma ainda que, quando viu um dos atiradores, arrombando o portão com pontapés: “corri pra dentro e liguei pra polícia”. E, mais adiante, afirma que ouviu os atiradores



dizerem “você vai arrepender amargamente de ter atirado em polícia” e também diz que ouviu o Robertinho dizer: “Não, num faz nada com meu pai não, nois é pessoa de bem, nois é pessoa trabalhadora”... ,

Se essa testemunha, no momento do adentramento, foi para dentro da sua casa, pegou o telefone, ligou pra polícia e, ao ser atendido, narrou o fato, solicitando a presença da polícia no local, certamente passando o endereço para o atendente, é de se concluir que, logicamente, as conversas por ventura ocorridas imediatamente após o adentramento dos policiais, acontecem no momento em que essa testemunha estava no interior da sua casa e falando ao telefone, o que torna absolutamente inviável ouvir os supostos diálogos.

Mas, por absurdo, mesmo se considerarmos que esta testemunha tenha feito a ligação telefônica com extrema rapidez e tenha tido tempo de retornar para fora da sua casa, é muito pouco provável que ele tenha tido a condição de ouvir, com tamanha clareza, conversas que teriam ocorrido no lote vizinho, muito bem cercado por muros altos.



Nestas condições, somente é ouvido diálogos se pronunciados em altos brados.



Relata ainda que especialmente em relação aos tiros efetuados quando os policiais já estavam no interior do lote do vizinho, afirma primeiramente que “claramente ouviu três disparos de arma de fogo, já efetuados no interior do lote do seu vizinho”. Contudo, no áudio, muda seu depoimento, afirmando que ouviu dois tiros e logo depois mais 3 tiros. Sobre esse fato discutiremos mais adiante desse parecer.

### **3 – Análise do depoimentos da vítima sobrevivente**

O depoimento feito por Roberto Lourenço da Silva, contida no Termo de Declarações da D.I.H., assim como as afirmações que teria feito ao Perito Criminal, quando da realização da reprodução simulada, apresentam uma série de contradições, inverdades e fatos tecnicamente impossíveis de ter ocorrido, conforme passamos a elencar.

Inicia declarando que as luzes da casa apagaram e seu filho Roberto achou estranho porque as luzes do poste de energia estavam acesas (contradizendo sua companheira Edivanilda) e então ele “pegou uma escada e devagarzinho a colocou ao lado do portão do meio e olhou para fora, tendo visto três pessoas agachadas, percebendo que estavam engatilhando/mexendo as armas de fogo” e ouviu eles falarem: “VAMOS INVADIR E PIPOCAR TODO MUNDO”.

Aqui se percebe claramente uma impossibilidade técnica de ser verdadeira a afirmação que ele, na escada, olhou para fora e viu três pessoas agachadas. Mostramos abaixo a fotografia extraída do laudo pericial mostrando a posição exata da escada encontrada no local, assim como a fotografia que simulou a posição do Sr, Roberto na escada.

A escada que se encontrava no local na ocasião do fato possuía 8 (oito) lances e encontrava-se apoiada no muro com a extremidade distante 74 cm das telhas que encimavam o muro. A escada utilizada durante a Reprodução Simulada possuía 9 (nove) lances e foi posta posicionada a 14 cm das telhas que



encimavam o muro, em clara demonstração que faltou rigor técnico ao se pretender demonstrar o fato de que a testemunha teria visualizado os policiais militares reunidos na calçada por sobre o muro.



FOTO 147: Escada apoiada na parede anterior à esquerda do lote



FOTO 9: Roberto põe uma escada junto ao muro para ver o lado de fora

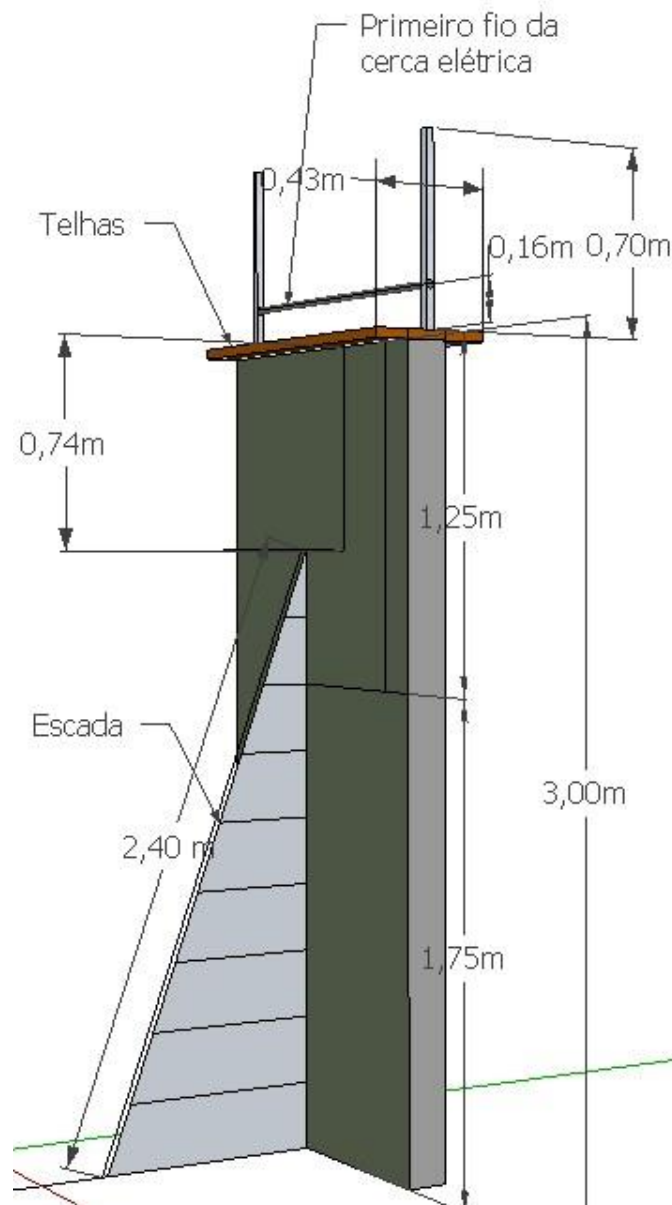


Tomamos rigorosamente todas as medidas da cena original referente à relação escada (2,40 m de comprimento), muro (3,0 m de altura na parte interna), telha que encima o muro (43,3 cm de comprimento com bordo de 12,5 cm extrapolando pelo lado interno do lote) e dimensões da testemunha.





Observe-se que é impraticável posicionar-se no último degrau da escada, devido ao bordo das telhas que encimam o muro. Deste modo, a testemunha/vítima estaria posicionada com o pé apoiado a 1,25 m abaixo do topo do muro, restando cerca de 50 cm de sua altura para, com o corpo totalmente arqueado, vencer os obstáculos sobre o muro (telha de 43,3 cm de comprimento e 16 cm de altura até o primeiro fio da cerca elétrica que havia sobre o mesmo).





Reproduzimos todas estas condições no software Poser e posicionamos uma câmera com distância focal de 22 mm com abertura regulada para visão do olho humano nas condições de luminosidade existente e obtivemos a situação registrada nos frames abaixo (posicionamento da testemunha na escada e visão da mesma olhando para o lado externo). Nestas condições, afirmamos **CATEGORICAMENTE** ser uma impossibilidade técnica a mesma ter visualizado pessoas reunidas na calçada em frente à residência. A testemunha teria visão somente do leito asfáltico da rua e além.





Mas ainda se consideramos que, de algum modo, o Sr. Roberto tenha visto três pessoas fortemente armadas na calçada da sua casa, manuseando as armas de fogo e ainda dizendo “VAMOS INVADIR E PIPOCAR TODO MUNDO”, o razoável e aceitável era ele acionar imediatamente a polícia e se trancasse dentro de casa com sua família. Mas o que ele fez, pegou um sua arma de fogo, um revólver 38, e mais absurdo ainda, mandou seu filho destravar o portão com uma chave de fenda.

Depois disso, alega que deu um tiro para cima. Esta declaração foi completamente desmentida pelos vestígios coligidos nos exames periciais do Local e da Balística Forense, pois a arma do Sr. Roberto foi recolhidas com quatro cartuchos percutidos e deflagrados e haviam exatamente quatro marcas de tiros de dentro para fora no portão de veículos, ficando comprovado que ele efetuou um disparo no portão da sua residência e em direção aos policiais que estavam lá fora.

Relata que, quando os homens estavam arrobando o portão pequeno (de pedestres) ele teria gritado: “PARA, PARA EU JÁ JOGUEI A ARMA FORA” e adentraram perguntando “CADÊ A DROGA, CADÊ A DROGA? A essa altura, é importante registrar que nem o vizinho e nem a companheira dele, que alegam ter ouvido as conversas e até murmúros, afirmam ter ouvido as expressões apresentadas pelo Sr. Roberto, e nem a expressão que teria sido dita pelo Robertinho “NÃO ATIRA NO PAI NÃO, ELE NÃO É TRAFICANTE NÃO, MEU PAI É TRABALHADOR”.

Depois disso, um dos policiais, que seria o Sd. Júnior, teria se aproximado de Robertinho e atirado duas ou três vezes, matando-o e depois ainda deu mais um tiro nele. Relatou ainda, que um dos policiais, que seria o Sd. Henrique, teria calçado uma luva e teria efetuado 5 disparos de dentro para fora, contra o portão da residência.

Por último, fez algumas conjecturas e afirmou que o SAMU chegou ao local cerca de 15 minutos depois do fato, divergindo das outras informações fornecidas pelas duas testemunhas, pois estas alegam que o SAMU demorou muito mais tempo para chegar e prestar socorro.



Temos então que o Sr. Roberto comprovadamente mentiu em seus depoimentos em relação à visualização dos policiais militares por sobre o muro e em relação ao fato de ter efetuado disparo inicial para o alto. Estas inverdades comprovadas põem em cheque todo o depoimento do Sr. Roberto.

## 4 – Análise do Laudo Cadavérico

O laudo cadavérico nº7341/2017, expedido pelo Instituto Médico Legal, de onde extraímos trechos das folhas 01 e 02 e inserimos abaixo, especifica que a vítima Roberto Campos da Silva, aqui denominado de Robertinho, apresentava dois orifícios de entrada de projéteis de arma de fogo na região torácica (em esterno e epigástrio), um orifício de entrada de projétil de arma de fogo na coxa direita, com saída do projétil e uma lesão orifical na coxa esquerda. Aqui fica claro que Robertinho não recebeu nenhum tiro nas costas, conforme foi alegado.

Sobre a lesão, do tipo orifical, verificada na coxa esquerda, o legista subscritor do Laudo Cadavérico deixou claro que apesar do uso do aparelho de radioscopia, não constatou a presença do projétil no interior da perna e tampouco de lesões internas (fêmur - ver trecho extraído e circundado em vermelho, abaixo), ou seja, a lesão foi apenas superficial, restrita ao plano da pele, embora a característica de orifício circular revela que não se tratava de impacto de projétil em ângulo

resposta: NORMAL, torax: VIDE LESOES EXTERNAS; mamas: NADA DIGNO DE NOTA; Abdome: VIDE LESOES EXTERNAS; Anus: NADA DIGNO DE NOTA; Membros: VIDE LESOES EXTERNAS; Órgãos genitais externos: NORMAIS. Lesões Externas: DOIS ORIFICIOS COM CARACTERISTICA DE ENTRADA DE PROJÉTIL DE ARMA DE FOGO A DISTANCIA EM TRONCO ANTERIOR, SENDO UM EM REGIAO ESTERNAL E OUTRO EM EPIGASTRO. NOS MEMBROS INFERIORES APRESENTA DOIS ORIFICIOS NA COXA DIREITA, UM LATERAL POSTERIOR SUGESTIVO DE ENTRADA (BORDA REGULAR, ORLA DE ENXUGO), OUTRO SUGESTIVO DE SAIDA NA FACE MEDIAL ( ALARGADO).APRESENTA LESÃO ORIFICAL EM COXA ESQUERDA FACE ANTERIOR..

### DISCUSSAO DO LAUDO Nº 7341/2017

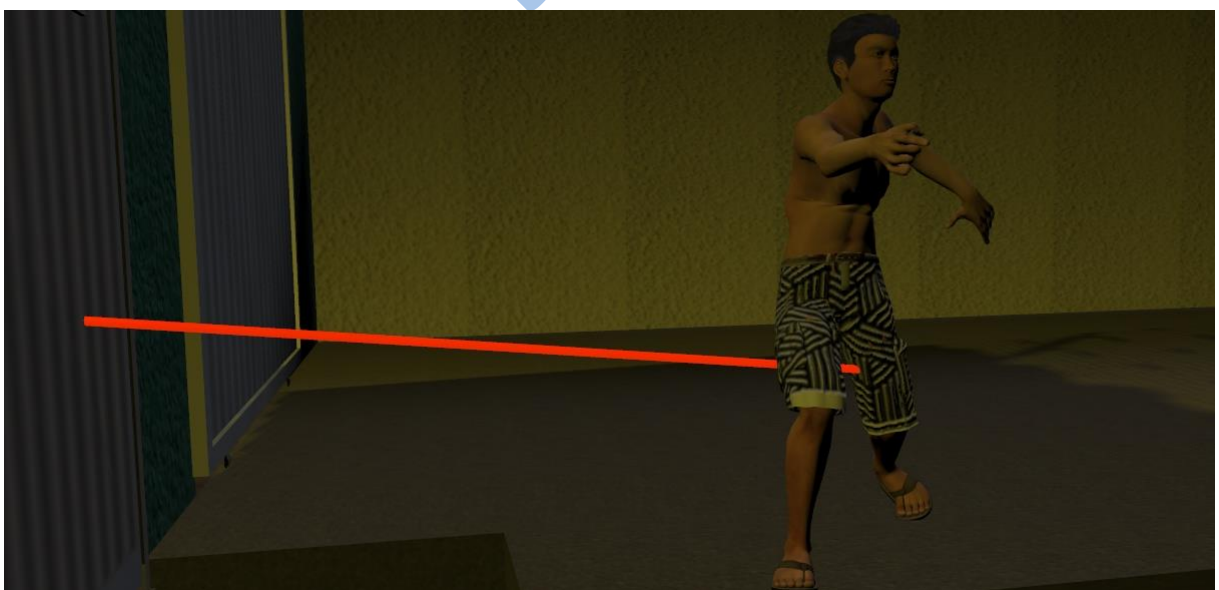
PERICIANDO APRESENTAVA 5 ORIFICIOS PROVOCADOS POR PROJÉTIL DE ARMA DE FOGO, SENDO OS LETAIS DOIS NA FACE ANTERIOR DO TRONCO (EM ESTERNO E EPIGASTRIO, ENTRADA) QUE PROVOCARAM HEMORRAGIA INTERNA, TORACICA E ABDOMINAL COM LESOES DE ORGAOS NOBRES (CORACAO, PULMAO, ESTOMAGO E FIGADO). APRESENTAVA DOIS ORIFICIOS NA COXA DIREITA ( ENTRADA E SAIDA) UMA LESÃO ORIFICAL EM COXA ESQUERDA, POREM A ANALISE DO APARELHO DE RADIOSCOPIA NÃO FOI EVIDENCIADO PROJÉTIL DE ARMA DE FOGO NEM FRATURA DO FEMUR. COLHIDO SANGUE PARA DNA, LACRE0091329. ENVIADO OS ELEMENTOS DE MUNIÇÃO ENCONTRADOS PARA BALISTICA, LACRE 0091377..

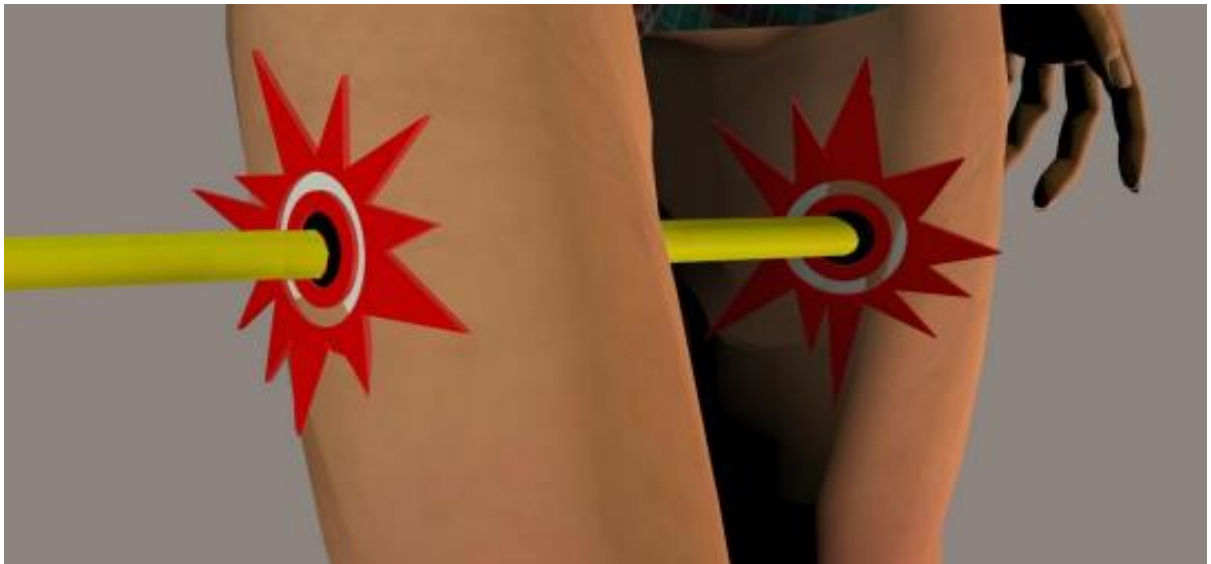


rasante (cujo ferimento assume formato oblongo ou ovalado).

Deste modo, temos que o projétil atingiu a coxa esquerda em ângulo normal (aproximadamente perpendicular) e não penetrou por já ter perdido substancialmente sua energia cinética, com certeza após ter transfixado a folha metálica do portão e a perna direita da vítima.

Procedemos a minucioso estudo de todas as possibilidades técnicas de alinhamento entre o orifício no portão, as lesões de entrada e saída na perna direita e a lesão na perna esquerda e constatamos que se tratava de um único projétil de arma de fogo que atingiu a vítima em momento que a mesma, que antes caminhava na direção do portão de pedestre, girava o corpo iniciando retorno no sentido oposto.





## 5 - Análise do Laudo Pericial de Exame de Local

O Laudo de Perícia de Local de Morte Violenta, do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues, elaborado sob a lavra do Perito Criminal Hugo Lincoln Martins, traz importantes informações técnicas sobre os fatos, embora haja algumas conclusões que consideramos precipitadas e temerárias de se fazer, ou mesmo ilações sem a indispensável e necessária comprovação técnico científica.

Dentro as informações ali consignadas e que julgamos importantes para nosso parecer técnico, transcrevemos.



No tópico Isolamento e preservação do local, assinala: “havia dezenas de pessoas que deslocavam livremente dentro da área isolada, inclusive na área imediata do evento”. Mais adiante, no tópico EXAMES, complementa:...”várias pessoas estavam dentro dessa área isolada, algumas se deslocando livremente à frente da casa considerado local imediato.

Depois de descrever minuciosamente e registrar os elementos materiais encontrados na cena do crime, o ilustre perito apresenta suas considerações finais, onde ressalta que foi constado no portão para veículos, 13 (treze) marcas de impacto de projéteis de arma de fogo, das quais 9 (nove) tinham orientação de fora para dentro e 4(quatro) tinham orientação de dentro para fora e no portão de pedestres foram encontrados dois orifícios também produzidos por projéteis de arma de fogo e de fora para dentro.

Assinala, então, que foram dados 11 (onze) tiros de fora para dentro, mas aquele expert encontrou somente 7 (sete) estojos, e considerando que foram usado pistolas que ejetam os estojos, estava faltando, então, 4 (quatro) estojos.

A esse respeito, assinala que “ quando da chegada da equipe pericial ao local, apesar de haver fitas zebreadas isolando o local, várias pessoas se encontravam dentro da área isolada, algumas em frente as casas do perímetro isolado e muitas outras se deslocando livremente à frente da casa que constituía o local do fato, o que pode ter contribuído para que os quatro estojos mencionados tenham se perdido em meio a esse deslocamento descontrolado de pessoas pelo local.”

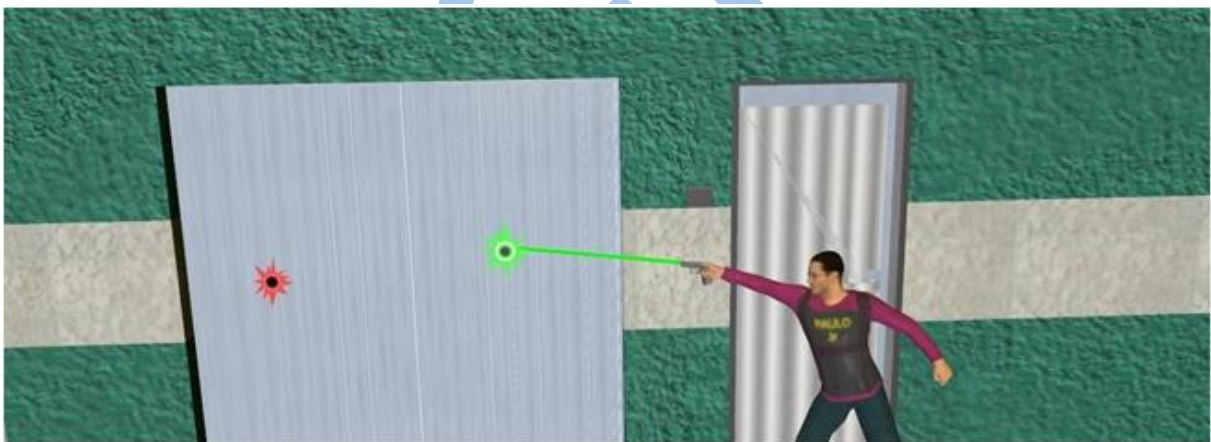
Mais adiante, o nobre perito faz uma análise das trajetórias dos tiros de modo superficial e conclui equivocadamente que a vítima fatal recebeu apenas um tiro efetuado do lado de fora e que a vítima sobrevivente recebeu dois tidos efetuados do lado de fora, sendo um que transfixou o portão de pedestres e outro que transfixou o portão para veículos. Abaixo, fazemos uma completa análise das trajetórias dos tiros, obtidas do perfeito alinhamento entre os vestígios através do modelo 3D do local.



Procedemos a rigorosíssima análise de alinhamento dos tiros desferidos contra o portão de veículos pelos policiais militares, observando as características de transfixação, com os impactos dos mesmos em anteparos fixos, e obtivemos a seguinte análise:

a) O primeiro tiro contra o portão ocorreu após ter sido disparado o tiro de dentro para fora, e em reação a este, momento em que o Sd PM Paulo Jr encontrava-se junto ao portão de pedestre e, por isso mesmo, o tiro foi efetivado em ângulo rasante à folha superfície do mesmo, direcionando-se ao muro do lado esquerdo, de quem entra. Sendo o único orifício de entrada no portão de veículos com características de ângulo rasante e existindo duas marcas de impactos de projéteis no referido muro, temos que ao transfixar o portão o mesmo fragmentou atingindo o muro em dois pontos diferentes.

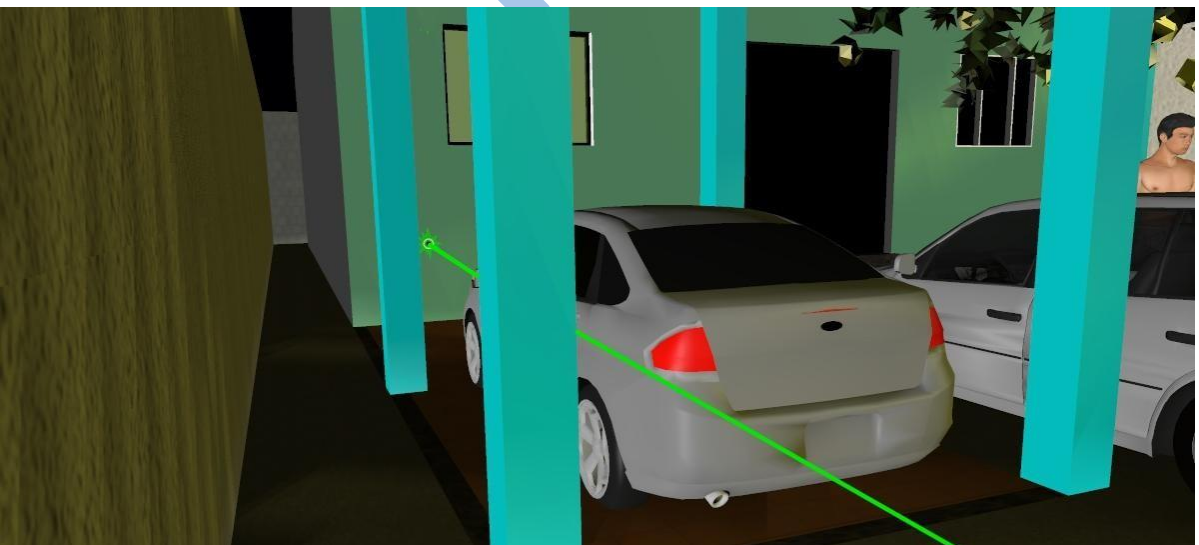
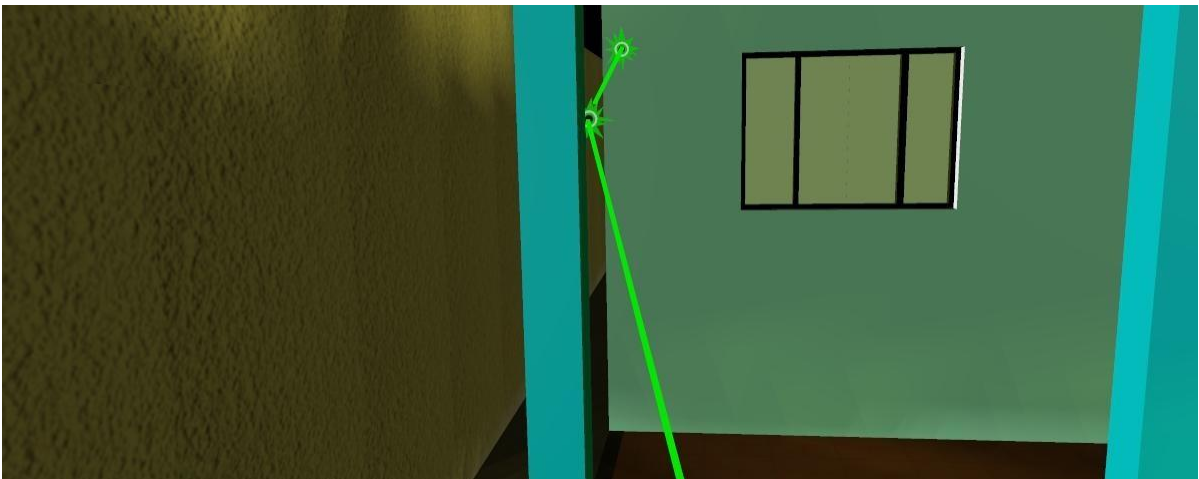
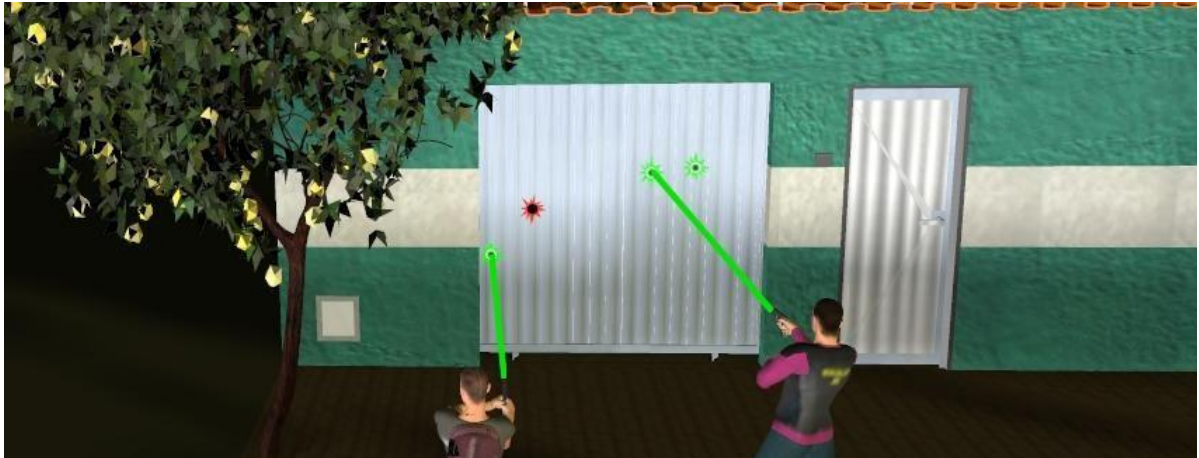
b) Dos tiros abaixo, um atingiu a coluna posterior esquerda da





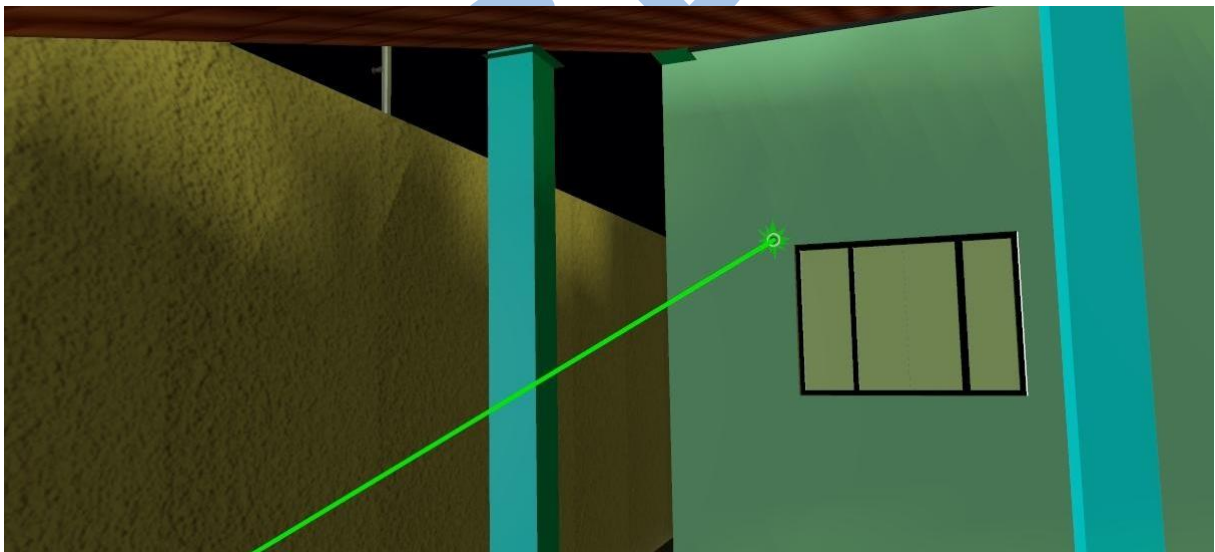
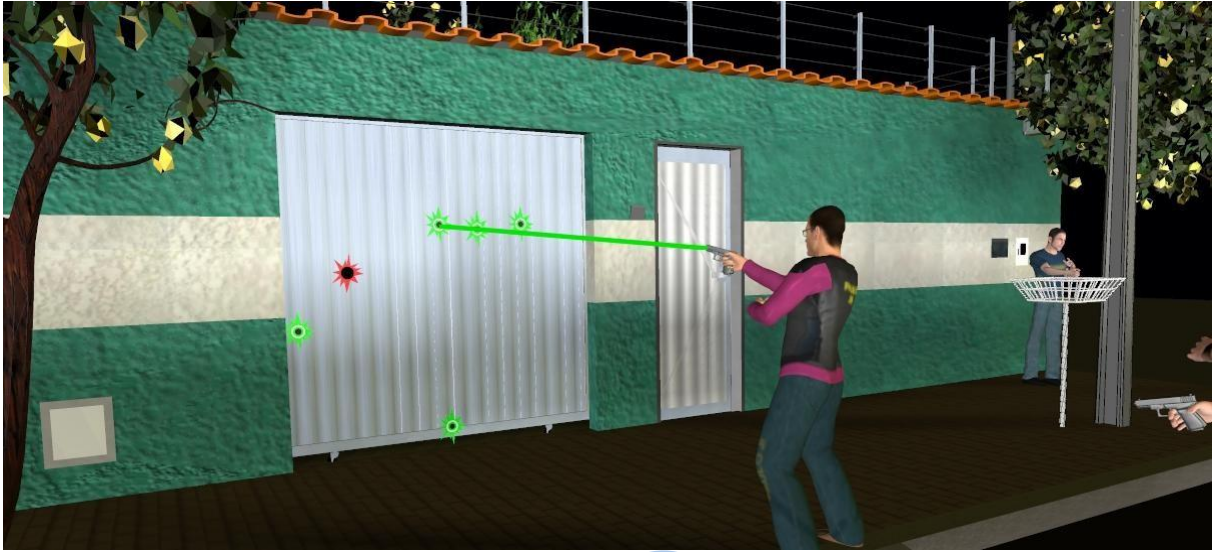


garagem e ricocheteou contra a parede frontal da residência. O outro atingiu ponto alinhado abaixo da mesma parede.

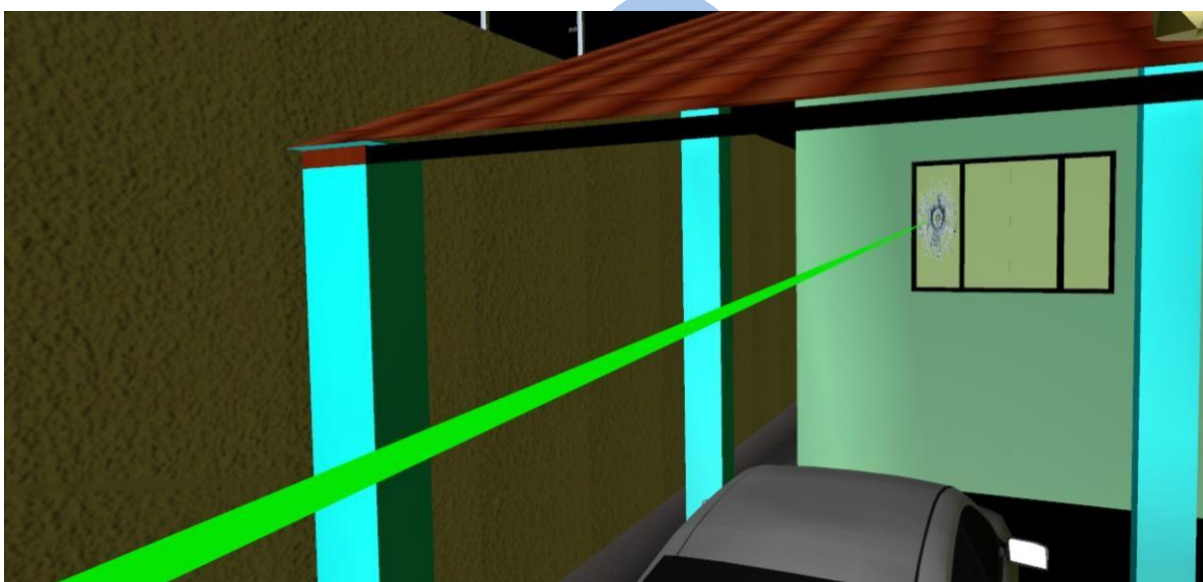
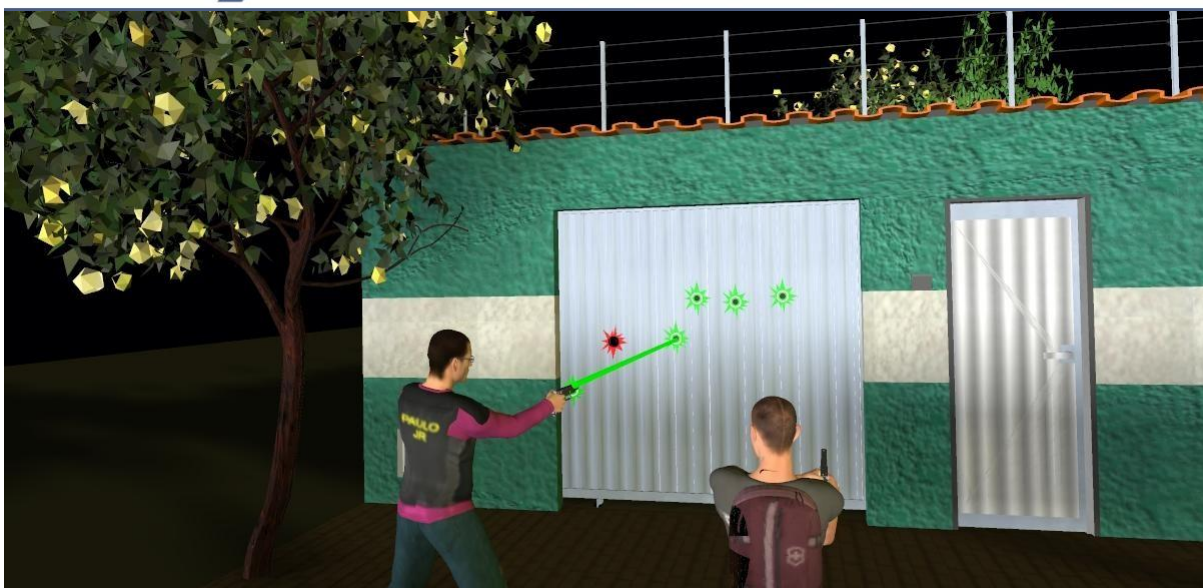




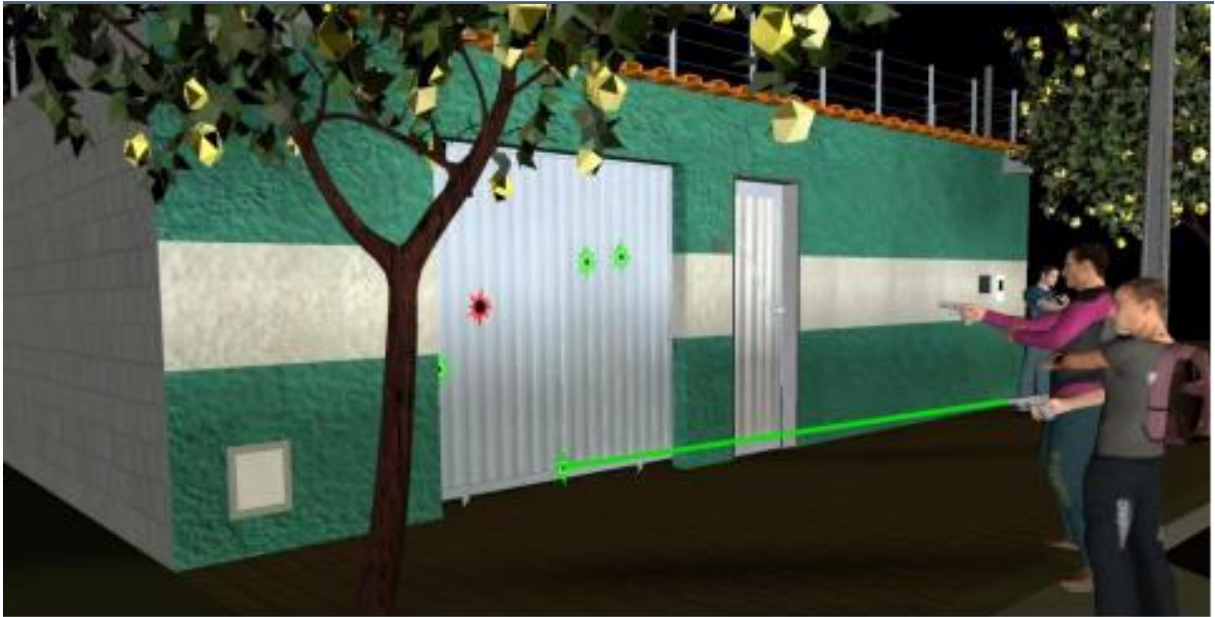
c) Tiro que transfixou o portão e atingiu a parede frontal da residência, junto ao canto superior esquerdo da janela do quarto.



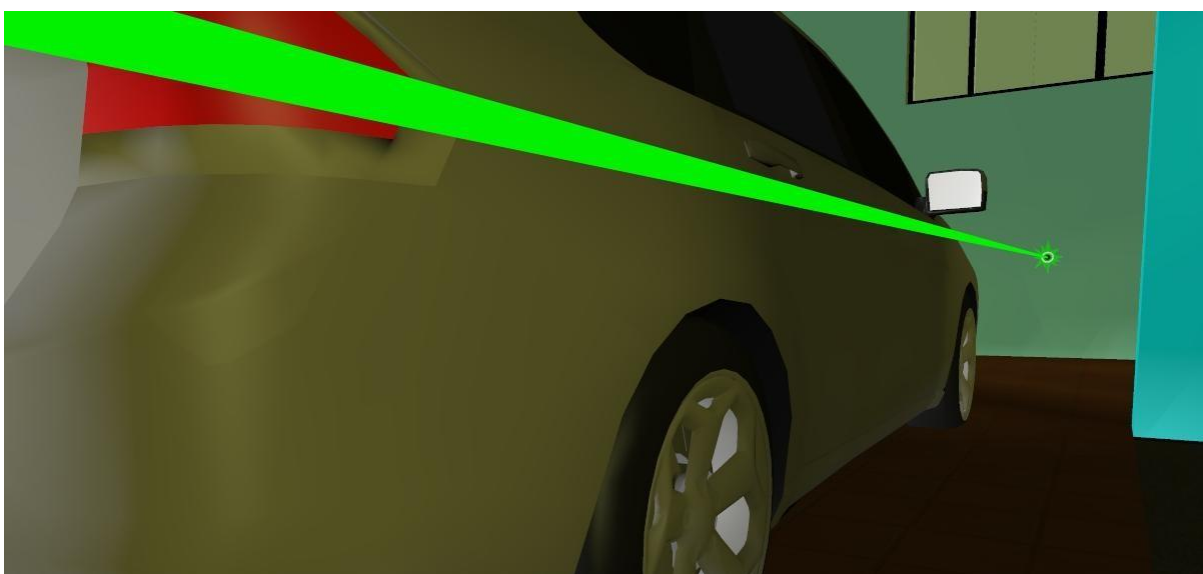
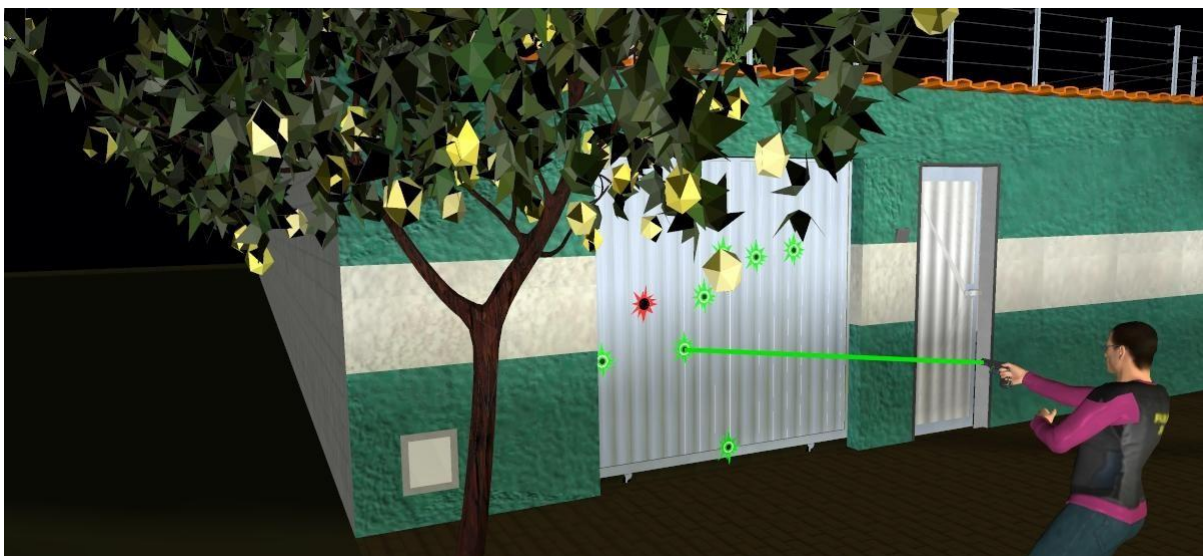
d) Tiro que transfixou o portão e atingiu o vidro da janela do quarto frontal, atingindo em seguida a parede em frente do quarto.



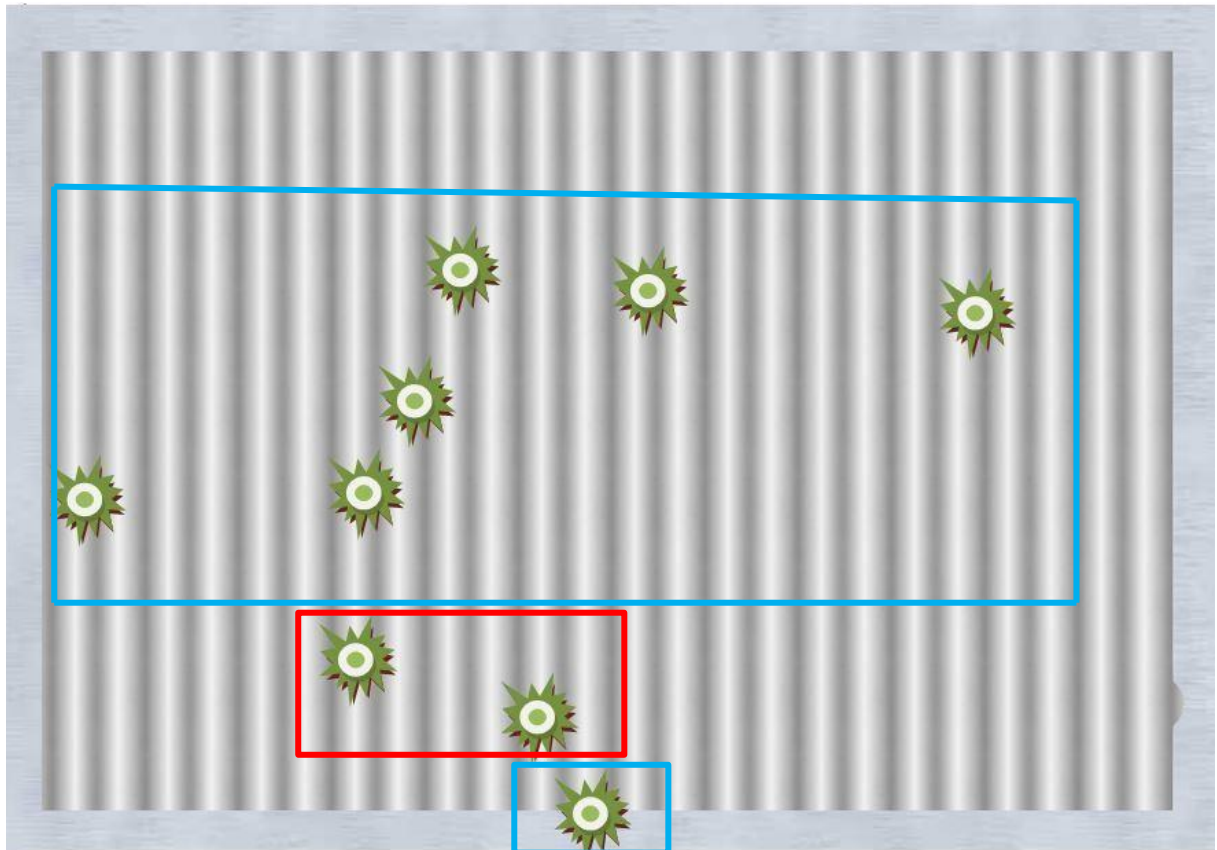
e) Tiro disparado em trajetória descendente contra a base do portão, transfixou atingindo o piso cimentado no interior do lote e ricocheteou fragmentado atingindo dois pontos distintos do para choque traseiro do veículo FOCUS que se encontrava na garagem.



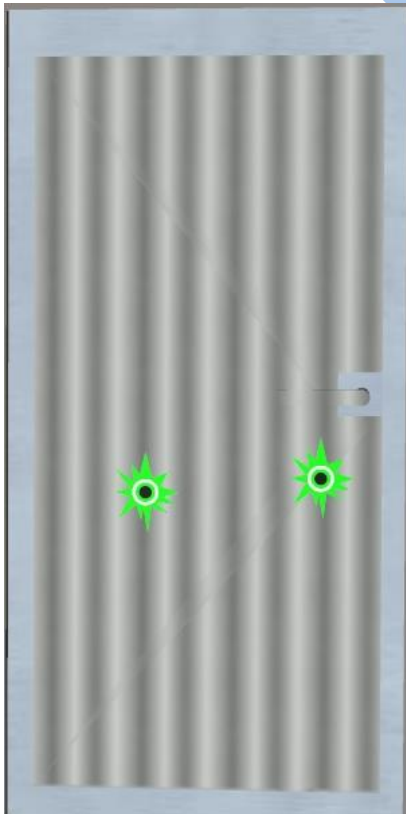
f) Tiro que transfixou o portão e atingiu a parede frontal da residência em ponto alinhado ao meio da janela do quarto e abico desta.



Da contabilidade dos 9 (nove) projéteis que atingiram o portão de veículos fora para dentro, temos que apenas 7 (sete) atingiram obstáculos fixos no interior do lote (ver no diagrama abaixo os impactos circundados em azul), e não 08 (oito) como informa o perito subscritor do Laudo de Exame Pericial de Local. Temos então que dois destes projéteis atingiram as vítimas (impactos circundados em vermelho )



Contra o portão de pedestres, são disparados dois tiros de fora para dentro do imóvel, sendo que não foram coligidos vestígios materiais de impactos correspondentes contra obstáculos fixos no interior do lote da residência, sendo portanto mais provável que ambos tenham atingido ambas as vítimas.



Nos autos não consta Laudo Pericial de Corpo de Delito emitido pelo IML sobre as lesões do Sr. Roberto. Os relatórios médicos de internação do mesmo não oferecem informações detalhadas de quantos ferimentos distintos provocados por entrada de projétil de arma de fogo e de suas precisas localizações fora vítima o Sr. Roberto. Deste modo, temos quatro disparos que provavelmente atingiram as vítimas antes do arrombamento do portão de pedestres, sendo



a análise mais apurada prejudicada por deficiência das informações oferecidas.

Por fim, o nobre perito faz ilações sobre uma possível ação de inovação da cena do crime, argumentando possível desaparecimento de estojos que deveriam estar na área interna do lote, uma vez que foram dados tiros com os policiais no interior do lote, e, portanto, os estojos deveriam ter sido ejetados nessa área interna, o que o levou a conjecturar sobre uma “provável dissimulação e alteração de local de crime”.

Sobre esse tema, que não há nenhuma comprovação de tal procedimento e temos que o perito não dispunha da informação de que o policial que adentrou primeiramente no lote, atirou do portão, logo quando do adentramento, e, nessa situação, e considerando que os estojos são ejetados para trás, eles teriam que ter caído junto ao portão de pedestre e até na parte de fora, onde ele mesmo salientou que havia a circulação de diversas pessoas.

## **6 – Análise do Laudo de Reprodução Simulada**

O laudo Pericial de Reprodução Simulada de Fatos, expedido pelo Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues, teve como primeiro signatário o Perito Criminal Hugo Lincoln Martins e, como segundo, o perito Kaison Ernane dos Santos.

Ao examinarmos este documento, constatamos que é uma repetição do Laudo de Exame de Local de Morte Violenta, elaborado pelo mesmo Perito Hugo Lincoln Martins, obviamente acrescido de novas informações obtidas durante a realização do procedimento de reconstituição dos fatos.

Pode-se observar nesse novo laudo, que o primeiro perito que o subscreve, se baseia muito em informações contidas no Laudo de Exame de Local, que foi elaborado por ele mesmo, ou seja, se baseia em informações prestadas por ele e para ele mesmo.



Ao fazer uma análise dos depoimentos, entendemos que foi feita uma interpretação unilateral, dando total crédito as declarações de testemunhas, visivelmente parciais, e que deixaram uma série de inverdades estampadas, inclusive alguma percebidas pelo próprio perito, quando buscou somente eventuais confusões ou indecisões nas declarações dos acusados.

Assim, o senhor perito, ora relata que houve uma mudança das declarações dos acusados, ora afirma, com base nas suas próprias informações, quando examinou o local no dia do evento, que as informações testemunhais são mais plausíveis, e ignora por completo as incongruências e inverdades apresentadas pelas supostas testemunhas.

Quanto às interpretações, baseadas em testemunhos, claramente tendenciosos e inverídicos, deixaremos de aprofundar nessa questão, até mesmo porque já demonstramos a fragilidade e inconsistência dessas declarações quando analisamos os depoimentos dessas supostas testemunhas.

Quanto às questões técnicas, e ainda levando-se em conta declarações existentes, o senhor perito levanta quatro hipóteses, descartando de plano as duas primeiras, e considera viável ou possível duas hipóteses, a saber:

A primeira hipótese, considerada tecnicamente possível pelo senhor perito, refere-se ao fato de Roberto ter dado o primeiro tiro contra o portão e em direção aos policiais e, durante o tiroteio, dá mais três tiros, o que completaria 4 tiros no total, que seria o número de estojos no revólver.

A outra hipótese possível, para o senhor perito, seria a de que Roberto dá o primeiro tiro contra o portão em direção aos policiais e, após entrarem, um dos acusados atira três vezes contra o portão, utilizando a arma da vítima.

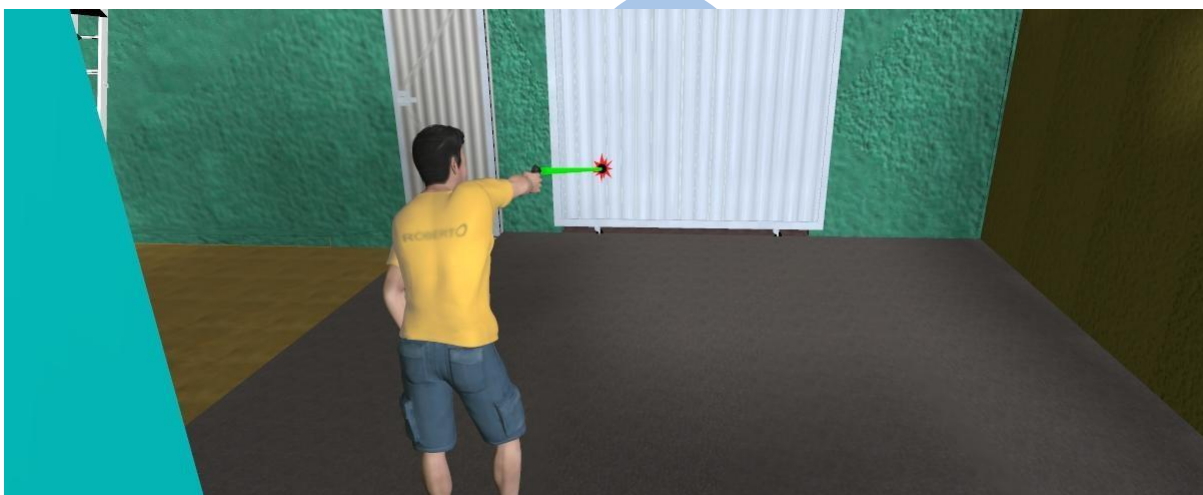
Sem nenhuma comprovação técnica, e nem testemunhal, a não ser as declarações fantasiosas do Sr. Roberto, que na verdade não deve ser considerado como testemunha, mas como um dos envolvidos no entrevero, o senhor perito elege essa última hipótese como mais provável, embora não conclua que tenha sido realmente o que ocorreu.



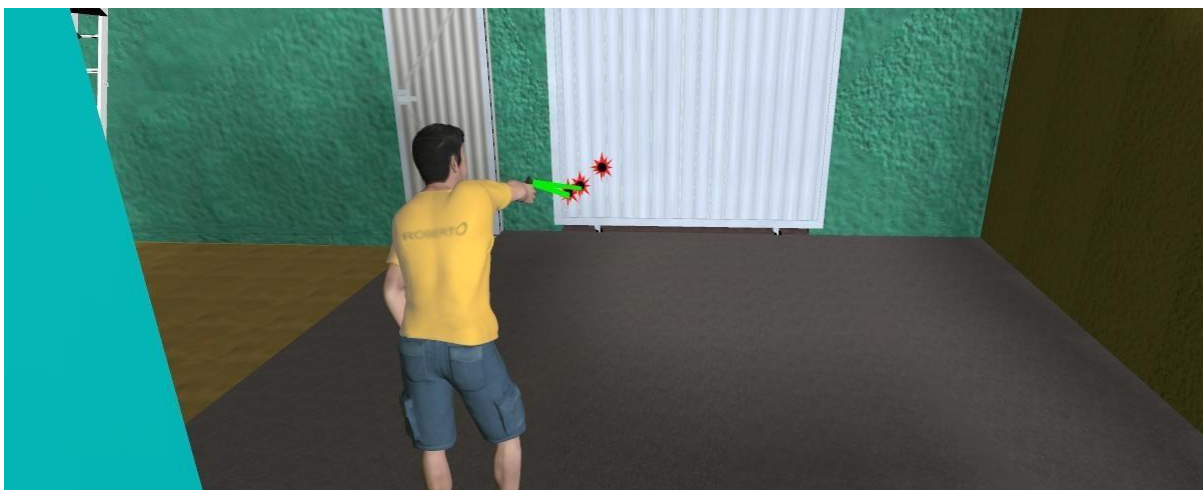


Para optar por essa hipótese, como mais plausível, o ilustre perito se baseia em um fato totalmente subjetivo, quando assevera que três tiros efetuados de dentro para fora, encontravam-se praticamente agrupados e na parte inferior do portão, o que não teria como objetivo atingir alguém do outro lado. Aqui, o senhor perito desconsidera a possibilidade desses tiros terem sido efetuados sequencialmente pelo autor dos disparos ( o que poderia justificar o seu “quase agrupamento”), já atingido por dois projéteis de arma de fogo, estar recuando e cambaleante.

Queremos deixar consignado que esta hipótese dos três últimos tiros, efetuados de dentro para fora, podem perfeitamente terem sido produzidos pela vítima armada no interior do imóvel, o que demonstramos nas imagens em 3D abaixo:



Nesta hipótese, a mais plausível, há de se ressaltar que a vítima, Sr. Roberto, já se encontrava ferido durante a troca de tiros.





Ainda sobre a hipótese, eleita pelo senhor perito como a mais provável, em relação aos três tiros efetuados de dentro para fora e pela arma do Sr. Roberto, temos que considerar um fato de suma importância, que é a quantidade de tiros ouvido após a invasão dos policiais.

Pode-se observar que as testemunhas falam que ouviram três ou no máximo cinco tiros. Ora, se ao adentrarem no imóvel os policiais atiraram três vezes na vítima fatal e duas vezes na vítima sobrevivente, (conforme concluiu o Perito) e ainda deram mais três tiros com a arma do Sr. Roberto, a quantidade, então, seria de 8 tiros, hipótese esta que as testemunhas nem aventaram a possibilidade de ter ocorrido, o que praticamente afasta essa afirmação, mostrando mais uma inverdade montada pelo vítima sobrevivente.

## **V – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

De todo o expandido, temos claro que, do ponto de vista unicamente pericial, sem entrar no mérito da legalidade da ação policial, podemos fazer a seguinte afirmações:

O caso refere-se a uma intervenção policial levada a termo pelo serviço reservado da Polícia Militar;

O primeiro tiro, conforme fartamente comprovado, foi efetuado pela vítima sobrevivente Roberto Lourenço da Silva;

Os Policiais Militares reagiram, atirando, somente depois do primeiro tiro efetuado pela vítima sobrevivente na direção deles;

Na hipótese mais plausível, foi a vítima sobrevivente que disparou seu revólver quatro vezes, com os tiros atingindo o portão de veículos.

A vítima fatal, Roberto Campos da Silva, foi colocado no palco do evento por seu pai, Roberto Lourenço da Silva.

Não ficou comprovada uma inovação da cena do crime, especialmente por parte dos acusados;



Ficou comprovado que a morte de Roberto Campos da Silva (Robertinho) não ocorreu em função de tiros nas costas;

Os tiros, que atingiram a vítima fatal, foram efetuados à longa distância.

É o relatório.

Goiânia, 15 de dezembro de 2017.

**MARCOS AUGUSTO MONTEIRO**  
Perito

**Roberto Pedrosa**  
Perito